
LEI N° 134 - DE 10 DE JANEIRO DE 2003.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 11/01/03
Página:12

Altera os quadros das ações por funções, subfunções, programas e categorias econômicas constantes dos anexos I, II, III e meta anual de resultado nominal, do plano plurianual - PPA, referente ao exercício de 2003, constante da Lei n° 052, de 10/12/2001.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, por seus Representantes aprova e eu sanciono a seguinte:

L
E I :

Art. 1° - Fica alterado os quadros das ações por funções, subfunções, programas e categorias econômicas constantes dos anexos I, II, III, e a meta anual de resultado nominal, do plano plurianual - PPA, referente ao exercício de 2003, constante da lei n° 52, de 10/12/2001.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo passa vigorar na forma sintética, por funções, combinada com a meta anual de resultado nominal, conforme discriminação abaixo e analítica em anexo.

FUNÇÕES	VALOR - R\$
Legislativo	R\$ 2.828.79,06
Administração	R\$ 10.589.851,72
Segurança Publica	R\$ 166.000,00
Assistência Social	R\$ 1.291.300,00
Previdência social	R\$ 1.475.000,00
Saúde	R\$ 12.827.597,00
Educação	R\$ 15.547.802,89
Cultura	R\$ 484.000,00
Urbanismo	R\$ 7.893.000,00
Habitação	R\$ 150.000,00
Saneamento	R\$ 2.793.512,22
Energia	R\$ 2.010.000,00
Transporte	R\$ 1.212.419,41
Desporto e Lazer	R\$ 155.000,00
Encargos Especiais	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 59.427.276,54

META ANUAL DE RESULTADO NOMINAL EXERCÍCIO 2003

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
I - RECEITA	R\$ 59.427.276,54
II - DESPESA	R\$ 59.427.276,54
III - RESULTADO NOMINAL: (I) - (II)	R\$ 00,0

TAXA DE INFLAÇÃO ESTIMADA: 2003 - 5%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 10 de janeiro de 2003.

José Montes Paixão
-Prefeito-